



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 118/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador Moacyr Selia Filho, da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Lubiana, a extensão ou propagação da Rua Rafael Célia, localizada no Bairro Rúbia, fazendo com que a mesma tenha vasão no novo loteamento demoninado Flora Park (loteamento que anteriormente pertencia ao Sr. Afonso Cremasco), no Bairro Rúbia, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Há algum tempo moradores da Rua Rafael Célia e outras que se encontram próximas à mesma reivindicaram junto ao Poder Público Municipal a propagação ou ampliação de extensão da mesma, fluindo também no loteamento Flora Park (que antes pertencia à família Cremasco), com o finco de garantir melhor acesso às residências e estabelecer projeção e vasão em ambos os sentidos.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

Foi formalizado pelos moradores das Ruas Rafael Célia e Fornazieri, do Bairro Rúbia, nesta cidade, um abaixo assinado direcionado ao Poder Executivo Municipal, pleiteando que o Município estendesse a abrangência da Rua Rafael Celia, prolongando-a até o loteamento novo que anteriormente pertencia ao Sr. Afonso Cremasco (Flora Park), fazendo com que as residências já instaladas neste viessem também ter vasão em seu outro sentido.

Essa situação justificamos devido à mencionada rua ter sido finalizada na divisa com o mencionada loteamento (Flora Park), fechando totalmente o acesso por esse outro sentido, impedindo completamente que seus moradores ou transeuntes (veículos, dentre outros) tenham acesso ao novo bairro.

Surgiu também o problema de uma edificação (residência) no final da Rua Rafael Célia (junção com o novo loteamento), contudo, de forma irregular por se tratar de via pública, resultando assim em manifestação do Ministério Público para que fosse demolida a obra irregular. Porém ainda restam resíduos ou parte da obra a ser demolida e removida do local.

Ante a situação pelas providências já adotadas, deve a administração municipal promover os demais serviços necessários, removendo a parte da obra não retirada e promovendo a extensão ou prolongamento da Rua Rafael Célia pelo novo loteamento (Flora Park – loteamento que pertencia à família Cremasco anteriormente), garantindo acesso naquele sentido e vasão da mencionada rua ao novo bairro, de grande interesse de seus moradores.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 12 de julho de 2013; 59º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

MOACYR SELIA FILHO (PR)

Vereador

rav